



PROCESSO	SEI 00176.000658/2025-76
	Protocolo SICCAU nº 1555610/2022
INTERESSADO	E. J. A. G.
ASSUNTO	Admissão de denúncia De Ofício

## DELIBERAÇÃO nº 028/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre no dia 13 de março de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Silvia Monteiro Barakat no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

*"Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração à regra nº 2.2.7, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e ao inciso IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010"*

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBERA:**

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face do Arquiteto e Urbanista, Sr. E. J. A. G., registrado no CAU sob o nº AXxxxx-X, nos termos do Parecer da Relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração à regra nº 2.2.7 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013 e ao inciso IX do art. 18, da Lei nº 12.378/2010;

2 - Por intimar apenas a parte denunciada da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa, visto que a denúncia é de Ofício.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 13 de março de 2025.

(Presencial)  
**Folha de Votação**

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Coordenador Adjunto	Carlos Eduardo Iponema Costa	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro			x	
Membro	Nelci Fatima Denti Brum			x	
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

**Histórico da votação:**

**325ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS**

**Data: 13/03/2025**

**Matéria em votação: Admissão de denúncia de Ofício**

**Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (03)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: Sem ocorrências**

**Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo**

**Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 14:23 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/03/2025, às 14:25 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FCB4C750** e informando o identificador **0515133**.